



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Apoio à Gestão da Atenção Primária

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2024-DGAPS/SAPS/MS

Assunto: Atuação dos Profissionais Médicos(as) Bolsistas dos Programas de Provisão Federal (PMMB e PMpB) no cenário de emergência das arboviroses.

1. **CONTEXTUALIZAÇÃO**

1.1. Diante do cenário epidemiológico de elevação de casos de arboviroses, principalmente dengue, e da declaração de estado de emergência em Saúde Pública por parte de muitas localidades brasileiras, torna-se imprescindível a adoção de medidas para fortalecer e ampliar o acesso à saúde.

1.2. A Atenção Primária à Saúde (APS) como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS) e mais próxima dos territórios assume papel fundamental na resposta global a essas doenças, investindo esforços para prevenção para a mitigação de casos, identificação precoce e tratamento oportuno.

1.3. Considerando a PNAB (2017), o processo de trabalho das equipes de APS deve estar organizado de modo a **permitir que casos de urgência/emergência tenham prioridade no atendimento, com responsabilidade sanitária, considerando questões sanitárias, ambientais** (desastres, controle da água, solo, ar), **epidemiológicas** (surto, epidemias, notificações, controle de agravos), **culturais e socioeconômicas**, contribuindo por meio de intervenções clínicas e sanitárias nos problemas de saúde da população. Dessa forma, a APS deve estar preparada para acolher e atender as necessidades de saúde da população e, no que tange às arboviroses, estando ou não em cenários epidêmicos, deve ser resolutiva, estando preparada para acolher e atender às demandas de queixas agudas, organizar os fluxos e contrafluxos dos usuários pelos diversos pontos da Rede de Atenção à Saúde. Ressalta-se ainda que a dimensão da prática do cuidado não se restringe às paredes físicas de Unidade Básica de Saúde.

1.4. As evidências científicas mostram que a reorganização dos serviços de APS para atendimento em situação de emergência de saúde pública, são as estratégias mais eficazes de resposta, devido à alta capacidade e responsividade da APS.

1.5. Especificamente no que se refere aos programas federais de provimento médico (Programa Mais Médicos para o Brasil e Programa Médicos pelo Brasil), ressalta-se a importância da atuação desses profissionais junto às equipes que atuam na APS para o fortalecimento da capacidade de resposta local, acompanhando as adequações nos processos de trabalho conforme estratégia designada pelos gestores de saúde e considerando as recomendações a seguir.

2. **RECOMENDAÇÕES**

2.1. Médicos dos programas de provimento federal devem:

- a) Observar os aspectos normatizados pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2013, conversão da Medida Provisória nº 1.165, de 20 de março de 2023 e pela Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023, que regulamentam e disciplinam o funcionamento do PMMB, com atenção para as vedações relacionadas à atuação de médicos com Registro Único para o exercício da medicina (RMS), que devem **atuar exclusivamente na APS, inclusive em horário estendido.**

- b) Contribuir para a manutenção do funcionamento das UBS e das equipes da Estratégia Saúde da Família (eSF), assegurando amplo acesso da população aos **atendimentos de APS** (vetado atendimento em Unidades específicas de pronto atendimentos, UPA e hospitais);
- c) Garantir disponibilidade para atuar em atendimentos extramuros (fora da Unidade Básica de Saúde - UBS) no âmbito da APS (por exemplo: **em ginásios, tendas, estruturas temporárias e outros espaços comunitários**) para atendimento exclusivo de arboviroses, bem como o **atendimento domiciliar** de pessoas em situação de restrição ao leito/acamados, com impossibilidade de locomoção), acompanhando a dinâmica das eSF, principalmente em locais que decretarem situação de emergência de Saúde Pública;
- d) Cadastrar-se como notificadores no SINANWEB e organizar o fluxo de notificações com os demais membros da equipe, para garantir a informação dos casos em tempo oportuno, bem como preencher adequadamente as informações no prontuário eletrônico do cidadão (PEC) ou sistema equivalente utilizado na sua UBS.
- e) Contribuir para a reorganização temporária da agenda assistencial para o enfrentamento às emergências por arboviroses, considerando a possibilidade de readequação dos serviços nos territórios, ajustando fluxos de acesso dos usuários e horários de funcionamento dos serviços, considerando as diferentes necessidades de cuidado;
- f) Contribuir para o fortalecimento das ações de saúde no âmbito da APS, conforme orientações descritas nos Guias Práticos, Diretrizes e Manuais da SAPS e da Vigilância em Saúde;
- g) Participar das atividades de educação permanente sobre os fluxos e atendimentos clínicos às arboviroses ofertados pela gestão municipal, estadual, distrital ou federal.
- h) Em locais onde a APS é o único meio de acesso aos serviços de saúde, como nas UBSi, UBS fluviais, casa de apoio à comunidades quilombolas e populações ribeirinhas, assentamentos e estruturas de abrigos para imigrantes e refugiados, garantir prioritariamente o diagnóstico e manejo clínico da dengue.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

3.1. Ressalta-se que os gestores, profissionais e supervisores devem buscar observar o conjunto de recomendações acima listadas para a organização do processo de trabalho mediante o contexto epidemiológico das arboviroses e reportar para a gerência dos programas de provimento médico no seu território para respaldar seu trabalho e ampliar acesso à população.

3.2. A Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS) ratifica atenção à situação epidemiológica nacional e às dificuldades apontadas pelos gestores e profissionais de saúde no contexto de emergência por arboviroses, colocando-se à disposição para esclarecimentos e informações adicionais por meio do Disque Saúde 136, opção 6, opção 3.

3.3. Para manter-se atualizado nas informações e publicações sobre arboviroses, podem acessar a página eletrônica do Ministério da Saúde: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/arboviroses>

4. REFERÊNCIAS:

- Brasil, **Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2013, conversão da Medida Provisória nº 1.165, de 20 de março de 2023**, que Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde no âmbito do Programa Mais Médicos; e altera as Leis nºs 12.871, de 22 de outubro de 2013, 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e 13.958, de 18 de dezembro de 2019, para criar novos incentivos e regras no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil e do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida) e para transformar a Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps) em Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AGSUS).

- Brasil, **Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023**, que dispõe sobre a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB.
- Brasil, **Portaria GM/MS No 752, de 15 de junho de 2023**, que estabelece sobre a expansão de novas vagas no Programa Mais Médicos para o Brasil na modalidade coparticipação e dá outras providências.
- Brasil, **Portaria de consolidação nº 2, Anexo XXII de 28 de setembro de 2017**, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) (Origem: PRT MS/GM 2436/2017).
- Brasil, **Informe semanal nº07 dengue, chikungunya e zika, semana epidemiológica 01 a 04/2024**. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. 31 de janeiro de 2024.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Diretrizes para a organização dos serviços de atenção à saúde em situação de aumento de casos ou de epidemia por arboviroses** [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/diretrizes_arboviroses.pdf] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/chikungunya/diretrizes-para-a-organizacao-dos-servicos-de-atencao-a-saude-em-situacao-de-aumento-de-casos-ou-de-epidemia-por-arboviroses>
- Furlanetto DCL, Santos W, Scherer MDA, Cavalcante FV, Oliveira A, Oliveira KHD, Santos RR, Leite TA, Poças KC, Santos LMP. **Estrutura e responsividade: a Atenção Primária à Saúde está preparada para o enfrentamento da Covid-19?** SAÚDE DEBATE | RIO DE JANEIRO, V. 46, N. 134, P. 630-648, Jul-Set 2022



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Mendes Carvalho, Diretor (a) do Departamento de Apoio à Gestão da Atenção Primária – Substituto (a)**, em 16/02/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038941998** e o código CRC **1D9D6FB2**.

Brasília, 16 de fevereiro de 2024.

Referência: Processo nº 25000.020192/2024-87

SEI nº 0038941998

Departamento de Apoio à Gestão da Atenção Primária - DGAPS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br